

## REABERTURA CREDENCIAMENTO 004-2025

### PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

#### 26º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – FICA 2025

Considerando a solicitação apresentada pela Coordenação Geral ExeCult, responsável pela condução técnica do evento, e a necessidade de adequação do edital de credenciamento às exigências operacionais do Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – FICA 2025, justifica-se a reabertura do **Chamamento Público nº 004/2025** para inclusão de cláusula que permita o pagamento antecipado de até **30%** do valor contratado aos prestadores de serviços de hospedagem.

Tal medida objetiva garantir a preparação adequada dos estabelecimentos credenciados, possibilitando-lhes a aquisição de insumos e a organização logística necessária para atender à demanda extraordinária gerada pelo evento, previsto para ocorrer no período de 10 de junho de 2025 a 15 junho de 2025 na Cidade de Goiás – GO.

A reabertura do credenciamento está alinhada ao **princípio da eficiência**, aplicável subsidiariamente conforme os princípios previstos na **Lei nº 14.133/2021**, que orienta a atuação administrativa à busca de resultados efetivos, econômicos e voltados ao interesse público. Ainda que se trate de uma fundação de direito privado sem fins lucrativos, a execução de recursos públicos e a responsabilidade pela boa aplicação destes exigem conduta pautada em princípios como a eficiência, economicidade e transparência.

Nesse contexto, a necessidade de garantir a adequada prestação do serviço de hospedagem, com a devida antecedência, justifica a reabertura do edital como instrumento para assegurar a viabilidade técnica e operacional do evento, contribuindo para seu êxito.

Considerando ainda o **princípio da autotutela administrativa**, é legítimo à entidade promotora revisar seus próprios atos para correção ou aperfeiçoamento, desde que observada a legalidade e resguardados os direitos de terceiros.

Dessa forma, diante das justificativas apresentadas e do interesse público envolvido, recomenda-se a reabertura do credenciamento de estabelecimentos do ramo de hotelaria. Ressalta-se que o credenciamento atualmente vigente permanecerá válido, permitindo a inclusão de novos interessados no banco de credenciados, **sem prejuízo dos credenciamentos já homologados**, desde que sejam integralmente observadas as condições estabelecidas no edital, bem como eventuais alterações formalmente publicadas.

Goiânia, 29 de maio de 2025.

**Mateus Felipe da Costa Silva**

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento